

# NEWSLETTER

novembro 2020



**Joaquim Mendes**

Managing Partner

**T +351 214 134 630**

**E: gtc@pt.gt.com**

## I. Diplomas aprovados

### **1. COVID-19 – Regras de sequencialidade dos apoios à manutenção dos postos de trabalho**

Foi publicado no Diário da República 225/2020, de 18.11.2020, o Decreto-Lei n.º 98/2020, o qual procede à alteração excecional e temporária das regras de sequencialidade dos apoios à manutenção dos postos de trabalho, designadamente que o empregador que tenha requerido o incentivo extraordinário à normalização de atividade possa, excecionalmente, até 31 de dezembro de 2020, desistir desse apoio e aceder ao apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade, sem necessidade de devolução dos montantes já recebidos naquele âmbito.

### **2. COVID-19 – Subsídios a micro e pequenas empresas que atuem em setores particularmente afetados pela pandemia**

Foi publicada no Diário da República n.º 227/2020, de 20.11.2020, a Resolução do Conselho de Ministros n.º 101/2020, a qual aprova um conjunto de medidas destinadas às empresas no âmbito da pandemia da doença COVID-19, entre os quais se destacam apoios diretos sob a forma de subsídios destinados a micro e pequenas empresas que atuem em setores particularmente afetados pela pandemia, bem como apoios diretos a empresas industriais fortemente exportadoras e a empresas de serviços e bens específicos para apoio à realização de eventos culturais, festivos, desportivos ou corporativos, sob a forma de crédito garantido pelo Estado, com possibilidade de conversão parcial em crédito a fundo perdido mediante a manutenção dos postos de trabalho.

### **3. COVID-19 – Regime extraordinário de diferimento de obrigações fiscais e contributivas em novembro e dezembro de 2020**

Foi publicado Diário da República n.º 227-B/2020, de 22.11.2020, o Decreto-Lei n.º 99/2020, o qual procede à instituição de regime extraordinário de diferimento de obrigações fiscais e contributivas relativas aos meses de novembro e dezembro de 2020, nos seguintes termos:

- Diferimento do pagamento do **IVA** nas Declarações Periódicas do 3.º Trimestre de 2020: Para os sujeitos passivos classificados como micro, pequena e média empresa (por certificação de revisor oficial de contas ou contabilista certificado), ou que tenham iniciado a atividade a partir de 1 de janeiro de 2019, o pagamento do IVA do 3.º Trimestre pode ser feito:
  - Até dia 30 de novembro, ou
  - Em três ou seis prestações mensais de valor igual ou superior a (euro) 25, sem juros.
- Diferimento extraordinário do pagamento de **contribuições** referentes a novembro e dezembro de 2020: Para os trabalhadores independentes e as entidades empregadoras classificadas como micro, pequena e média empresa, as contribuições da responsabilidade da entidade empregadora e as contribuições dos trabalhadores independentes podem ser pagas em três ou seis prestações iguais e sucessivas, sem juros:
  - Nos meses de julho a setembro de 2021;
  - Nos meses de julho a dezembro de 2021.

Este diferimento não se encontra sujeito a requerimento, devendo as entidades empregadoras e os trabalhadores independentes indicar, em fevereiro de 2021, na Segurança Social Direta, qual dos prazos de pagamento pretendem utilizar.

#### **4. COVID-19 – Processo extraordinário de viabilização de empresas**

Foi publicada no Diário da República n.º 232/2020, de 27.11.2020, a Lei n.º 75/2020, o qual estabelece o processo extraordinário de viabilização de empresas.

#### **5. COVID-19 – Apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade**

Foi publicado no Diário da República n.º 232/2020, 2.º Suplemento, de 27.11.2020, o Decreto-Lei n.º 101-A/2020, o qual altera o apoio extraordinário à retoma progressiva de atividade em empresas em situação de crise empresarial e clarifica o regime excecional e temporário de faltas justificadas motivadas por assistência à família.

## **II. Fichas doutrinárias**

### **1. Imposto do Selo – Benefício do mecenato – Prorrogação**

Foi disponibilizado o Despacho 415/2020-XXII, de 30.10.2020, o qual procede à prorrogação do prazo, até 31 de dezembro de 2020, da aplicabilidade dos benefícios fiscais previstos no Estatuto do Mecenato, designadamente a exclusão de tributação em Imposto do Selo a todas as doações efetuadas a favor de algumas entidades públicas empresariais para posterior aplicação no combate à pandemia do COVID-19.

### **2. COVID-19 – Prorrogação dos prazos para obrigações fiscais**

Foi disponibilizado o Despacho 437/2020-XXII, de 09.11.2020, no qual a Autoridade Tributária e Aduaneira prorroga os prazos para o cumprimento das seguintes obrigações fiscais:

- As Declarações Periódicas de IVA dos períodos de novembro e dezembro de 2020, e dos períodos de janeiro, fevereiro e março de 2021 do regime mensal, podem ser submetidas até ao dia 20 do segundo mês seguinte ao das operações (em vez de dia 10), e o IVA pode ser pago até dia 25 de cada mês;
- As Declarações Periódicas de IVA do 4.º Trimestre de 2020 e 1.º Trimestre de 2021 podem ser submetidas até ao dia 20 do segundo mês seguinte ao das operações (em vez de dia 15), e o IVA pode ser pago até dia 25 de cada mês;
- A obrigação da Modelo 10, relativamente aos valores pagos a residentes em Portugal em 2020, poderá ser cumprida até ao dia 25 de fevereiro de 2021.

### **3. DAC 6 – Adiamento do prazo para a comunicação**

Foi disponibilizado o Despacho 444/2020-XXII, de 19.11.2020, o qual dilata, de 1 de dezembro de 2020 para 15 de janeiro de 2021, do prazo da primeira comunicação do intermediário ao contribuinte relevante para efeitos de comunicação de certos mecanismos transfronteiriços.



#### **4. COVID-19 – IVA – Isenção na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19 – Extensão da aplicação para 30 de abril de 2021**

Foi disponibilizado o Despacho 450/2020-XXII, de 27.11.2020, o qual determina a extensão da isenção de IVA na aquisição de bens necessários para o combate à COVID-19 prevista no artigo 2.º da Lei n.º 13/2020, de 7 de maio, aplicável às operações realizadas entre 31 de outubro de 2020 e 30 de abril de 2021.

---

Grant Thornton Consultores, Lda. – Member firm of Grant Thornton International Ltd. ("Grant Thornton International")  
Grant Thornton International and the member firms are not a worldwide partnership. Services are delivered by the member firms independently.  
This publication has been prepared only as a guide. No responsibility can be accepted by us for loss occasioned to any person acting or refraining from acting as a result of any material in this publication.  
Confidential - All rights reserved

Arquiparque II – Edifício A  
Avenida Cáceres Monteiro, n.º 10 – 5.º Esquerdo  
1495-192 Algés (Lisboa)

T. +351 214 134 630

